



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

TERMO DE APREENSÃO Nº 1636089/2024
2024.0022555-DPF/GRA/PR

No dia 23/04/2024, nesta DPF/GRA/PR, em Guaíra/PR, por determinação de ARAQUEM ALENCAR TAVARES DE LIMA, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Apreensão nº: 210/2024

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: FHT5H35 Um veículo Montana, de cor vermelha, placas FHT5H35, ANO 2013/2014 - GM - CHEVROLET / MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P - Apreensão realizada indiretamente a partir do B.O NEPOM/DPF/GRA/PR 2024.269. Item encontra-se fisicamente no NEPOM/DPF/GRA/PR.

Documento eletrônico assinado em 23/04/2024, às 16h53, por JOANA GOMES DE ARAUJO, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 57f01bff59ba82ddc42f2b2a4aed9ec767a0bbea



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 306/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 4 de junho de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0022555-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 1636214/2024-DPF/GRA/PR, de 23 de abril de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.000851/2024-42 e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 278/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 24 de abril de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “a) Quais as características gerais do item apresentado;
- b) Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
- c) O veículo foi adaptado para transporte de mercadoria contrabandeada/transporte ilegal de mercadoria?
- d) Foram encontrados vestígios de substância entorpecente ou outro produto/mercadoria ilícito no veículo?
- e) O veículo foi adaptado para transporte de mercadoria contrabandeada/transporte ilegal de mercadoria?
- f) Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
- g) outros dados julgados úteis”

I - HISTÓRICO

No dia 29 de maio de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 306/24-NUTEC/GRA

Delegacia da Polícia Federal em Guaira/PR, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaira/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 1 do Termo de Apreensão nº 1636089/2024 (Apreensão nº 210/2024), a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
1	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: FHT5H35 Um veículo Montana, de cor vermelha, placas FHT5H35, ANO 2013/2014 - GM - CHEVROLET / MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P - Apreensão realizada indiretamente a partir do B.O NEPOM/DPF/GRA/PR 2024.269. Item encontra-se fisicamente no NEPOM/DPF/GRA/PR.

Quadro 1: Veículo questionado



Figuras 1 e 2: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM² e ao sítio eletrônico da Fundação

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.



Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE³ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa, pela placa instalada (FHT5H35), ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9BGCA80X0EB169454, foi constatado que o veículo foi fabricado no Brasil.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 3 a 22, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figuras 3 a 5 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa dianteira, registros do motor e chassi, sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Caminhonete
<i>Espécie</i>	Carga
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	CHEVROLET/MONTANA LS
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2013/2014
<i>Cor</i>	Vermelha
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



Dados Identificadores	Verificado no Veículo
Placas	FHT5H35
Numeração do chassi	9BGCA80X0EB169454
Motor	CXU007557
Itens adicionais observados	
Hodômetro	Hodômetro digital. Veículo sem chaves.
Estado de conservação	Regular
Acessórios	Roda esportiva; engate; películas nos vidros.
Avarias	Pintura desgastada; pequenos amassados e arranhões na lataria e nos para-choques; para-choque dianteiro quebrado; danos na porta do passageiro.
Valor comercial	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Correspondentes registros *VIN* e *VIS* (*Vehicle Identification Section*)⁴ do veículo examinado – FHT5H35 – foram localizados em etiquetas e em diversos vidros.



Figuras 6 a 9 – Registros *VIN* e *VIS*

⁴ O número *VIS* consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

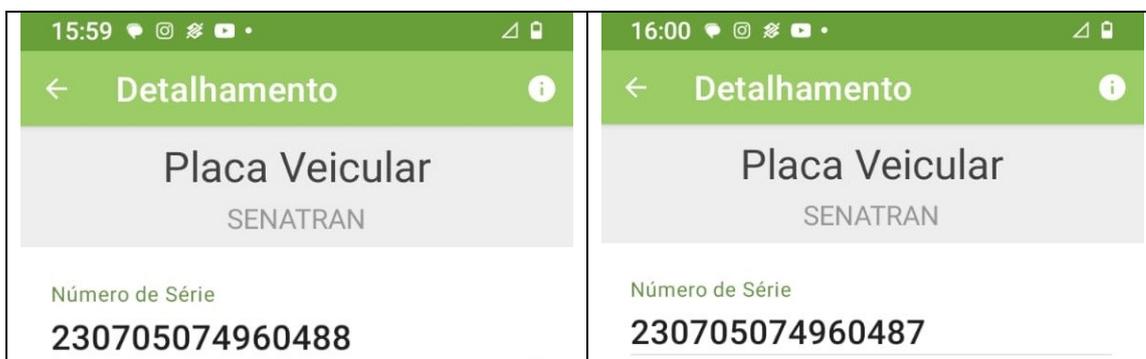


O veículo porta placas FHT5H35, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.



Figuras 10 e 11 – Placas dianteira e traseira.

Em consulta ao sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, foi verificado que os números de série dos QR Codes estampados nas placas dianteira (230705074960488) e traseira (230705074960487) estão devidamente registrados de forma regular.



Figuras 12 e 13 – Séries dos QR Codes das placas dianteira e traseira.

O veículo, nas partes externa e cabine, não apresenta alterações de suas características originais:





Figuras 14 a 22 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

a) Quais as características gerais do item apresentado?

As características do veículo periciado estão descritas na Tabela 1 supra.

b) Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O estado de conservação do veículo é regular. Está avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

c) O veículo foi adaptado para transporte de mercadoria contrabandeada/transporte ilegal de mercadoria?

Não. O veículo não sofreu adaptações de suas características originais que pudessem dissimular o transporte de mercadoria contrabandeada/transporte ilegal de mercadoria.



d) Foram encontrados vestígios de substância entorpecente ou outro produto/mercadoria ilícito no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

e) O veículo foi adaptado para transporte de mercadoria contrabandeada/transporte ilegal de mercadoria?

Respondido no quesito “c”.

f) Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo.

g) outros dados julgados úteis.

NIHIL.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

